



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 414 DE 11 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de até R\$ R\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento programa em vigor, a saber:

EXECUTIVO

08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.000.000.00.0000.0.000 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

08.002.00.000.0000.0.000 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000 – ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0000.0.000 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

08.002.08.244.0007.0.000 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/FMAS

08.002.08.244.0007.2.119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/FMAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPESAS CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		
4490.5100	Obras e Instalações	3.1.730	22.000,00
TOTAL			22.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 11 de Julho de 2006.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal